



PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2019 CONTRATO Nº 0

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** E A **PREFEITURA DE GOIANÉSIA** PARA OS FINS QUE A SEGUIR ESPECIFICAM.

À vista do PROAD nº 201905000170776, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado pelo Presidente Des. Walter Carlos Lemes, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, neste ato representado pelo Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e a **Prefeitura de Goianésia**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.846/0001-72, com sede na Rua 31, 379, Centro, Goianésia-GO, neste ato representado pelo Prefeito, **Renato Menezes de Castro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 784.753.171-20, residente e domiciliado no município, ajustam à celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, consoante as disposições da Lei Estadual nº 17.928/12, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, fazendo-o com observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente **TERMO** é a conjugação de esforços das **PARTES** no sentido de:



PODER JUDICIÁRIO

I – Por meio do Projeto Pilares a Divisão Interprofissional Forense, oferecerá o suporte formativo aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, disseminando os processos circulares e a comunicação não violenta com crianças, adolescentes e adultos;

II – Agir e intervir com meios práticos e eficazes em favor da construção da cultura de paz nas escolas;

III – Formar e Apoiar as equipes escolares na criação de um sistema de resolução de conflitos assertivo, a fim de prevenir e minimizar os efeitos da violência, envolvendo toda a comunidade, restaurando o conceito de justiça como valor e não apenas como punição;

IV – Promover ações que contribuam para o fortalecimento da gestão democrática e participativa dentro da perspectiva das propostas político-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Goianésia, que evidenciem a formação e o desenvolvimento de um sujeito autônomo, crítico, analítico, reflexivo e atuante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

Para a consecução do objeto deste **TERMO**, a Secretaria Municipal de Educação de Goianésia compromete-se a:

I – Definir escolas para delimitação do Projeto Piloto;

II – Garantir a participação do público-alvo na qualificação;

III – Disponibilizar espaço físico adequado, bem como os equipamentos necessários para realização das atividades;

IV – Assegurar a continuidade das ações após a qualificação;

V – Apresentar de relatórios qualitativos e quantitativos semestrais ao Gestor local do Projeto, dos resultados alcançados com a utilização da metodologia nas escolas;

VI – Zelar para que os princípios da Justiça Restaurativa e dos Círculos de Construção de Paz sejam preservados no desenvolvimento da proposta no contexto educacional.



PODER JUDICIÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS:

- I - Oferecer, por meio da Divisão Interprofissional Forense;
- II - Qualificação aos professores da rede municipal de educação em Processos Circulares;
- III - Fortalecer a Rede de Proteção a crianças e adolescentes, mediante trabalho interinstitucional;
- IV - Estimular a cultura do diálogo e da paz;
- V - Estimular a gestão democrática e participativa;
- VI - Propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, responsabilidade, reciprocidade e solidariedade;
- VII - Resgatar o diálogo e a cooperação entre todas as pessoas das unidades administrativas e da comunidade escolar;
- VIII - Proporcionar vivências onde o ser e o conviver fortaleçam as relações interpessoais e o equilíbrio entre as necessidades individuais e coletivas do corpo institucional.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – EJUG:

- I - Apoiar e contribuir com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás quanto ao suporte pedagógico e logístico para o desenvolvimento do curso;
- II - certificar os alunos que cumprirem os requisitos indispensáveis para a conclusão da formação.



PODER JUDICIÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DO NUPEMEC – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS:

I – Apoiar e contribuir com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás no desenvolvimento do Plano de Trabalho, especialmente, no que se refere à qualificação dos profissionais da Rede Municipal em Processos Circulares e Mediação de Conflitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO:

As **PARTES** designarão gestores locais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **TERMO**.

§ 1º Fica designado como gestor geral do presente instrumento, por parte do **TRIBUNAL**, o 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, e, como gestor local, um magistrado da Comarca de Goianésia.

CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO:

Constitui o Grupo de Trabalho: os gestores das **PARTES** desse **TERMO**, a Divisão Interprofissional Forense, Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG, NUPEMEC – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Diretoria do Foro de Goianésia.

§ 1º Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho:

a) o acompanhamento das ações nas escolas por meio de relatórios, quantitativos e qualitativos, emitidos pelos facilitadores, contendo o desenvolvimento e resultados alcançados com a utilização da metodologia dos Círculos de Construção de Paz nas escolas;



PODER JUDICIÁRIO

- b) a avaliação, acompanhamento e suporte aos facilitadores, durante o período de implementação e consolidação do Projeto;
- c) o estudo de viabilidade de expansão do Projeto às escolas que manifestarem interesse pela implementação do Projeto;
- d) realizar reuniões de avaliação contínua e qualitativa com os parceiros para indicação dos sucessos e desafios, de modo a verificar o cumprimento dos objetivos e ajustes que se fizerem necessários para qualificar e potencializar as ações do Projeto;
- e) adotar as providências pertinentes apontadas a cada caso visando solucionar os problemas identificados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O Presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo renovável automaticamente, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, até que uma das **PARTES** se manifestem formalmente contrária à continuidade deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Este **TERMO de COOPERAÇÃO** poderá a qualquer tempo, mediante concordância dos partícipes, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a



PODER JUDICIÁRIO

supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, desde que não seja alterado o objeto principal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17928/12.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL:

É facultado aos partícipes promoverem o distrato do presente termo de cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplicam-se à execução deste **TERMO** a Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As **PARTES** elegem o Foro da Capital do Estado de Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste **TERMO** que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as **PARTES** o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todos os atos do presente **TERMO**, a fim de que produza os devidos efeitos de direito.



PODER JUDICIÁRIO

Goiânia - GO, 04 de outubro de 2019.

Des. Walter Carlos Lemes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Renato Menezes De Castro

Prefeito de Goianésia-GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 258466572654 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201905000170776

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 08/10/2019 às 18:03